

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** GESILEI JORGE DE CARVALHO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CLASSIFICADOS COMO CLASSE II-A E, SUA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação, em razão da necessidade de garantir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A) é fundamental para o planejamento, organização e execução das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Silvânia/GO.

A correta disposição dos resíduos é essencial para assegurar a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das ações municipais de saneamento básico, atendendo às diretrizes da Lei Nº 14.026/2020 e Lei Nº 12.305/2010.

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II-A e, sua disposição final ambientalmente adequada, conforme as legislações vigentes.</b>	<b>Tonelada/Ano</b>	<b>5.400</b>

### 3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A prestação dos serviços de **disposição final dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A)** deverá ocorrer conforme as orientações, demandas operacionais e cronograma definidos pela **Secretária de Infraestrutura e Urbanismo**;

- A empresa contratada deverá garantir que toda a infraestrutura utilizada, incluindo o aterro sanitário ou unidade de disposição final, esteja devidamente licenciada, operando em condições adequadas e apta à execução imediata dos serviços;
- O pagamento pelos serviços prestados será realizado após a conferência, validação técnica e ateste da nota fiscal pelos responsáveis da Administração Municipal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o disposto no art. 75 da mesma lei, nos casos de dispensa legal.

3.1 A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silvânia, conforme quantitativo/período estabelecidos no contrato, contados a partir da assinatura e da emissão da ordem de início dos serviços.

3.2 A prestação dos serviços e as demandas operacionais relacionadas a **disposição final dos resíduos sólidos urbanos** (Classe II-A) deverão ser atendidas junto à **Secretária de Infraestrutura e Urbanismo**

3.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Silvânia GO, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Silvânia, 19 de novembro de 2025.

DFD elaborado por:

---

João Otavio Ribeiro Caixeta  
Administrativo

DFD aprovado por:

---

Gesilei Jorge de Carvalho  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.